

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021
CONVITE Nº. 001/2021**

PREÂMBULO

A Fundação Cultural do Município de Varginha (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.987.735/0001-16, com sede na Praça Matheus Tavares, n. 121, Centro, neste ato representada por seu Diretor-superintendente, **MARCO AURÉLIO DA COSTA BENFICA**, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **CONVITE**, do tipo Menor Preço, no regime de empreitada por preço global, a seguir especificada, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 / 93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123 / 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos. O Núcleo de Suprimentos da Fundação Cultural do Município de Varginha, sito na Praça Matheus Tavares, nº 121, Centro, Varginha/MG, receberá até o dia **14/05/2021 às 8h15 (oito horas e quinze minutos)** os Envelopes nº 01 – Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços, fechados e rubricados. A sessão de abertura dos Envelopes dar-se-á no dia **14/05/2021 às 8h30 (oito horas e trinta minutos)**, nas dependências do Núcleo de Suprimentos da Fundação Cultural do Município de Varginha, sito na Praça Matheus Tavares, nº 121, Centro, Varginha/MG.

01. Objeto

01.01. A presente licitação tem por objeto **a contratação de empresa especializada para prestação de consultoria, assessoria e execução de serviços técnicos na gestão, proteção e promoção do Patrimônio Cultural de Varginha, ano base 2021, exercício 2023**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

01.02. As especificações técnicas e a forma de execução do objeto licitado constam dos documentos anexos ao Edital, do qual são parte integrante.

02. Condições de Participação

02.01. Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que comprovarem possuir os requisitos de qualificação no item relativo a habilitação. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

02.02. O Promotor da Licitação não poderá descumprir as normas do Edital, ao qual se encontra estritamente vinculado.

02.03. Estarão impedidos de participar da presente licitação os proponentes cujo sócio, diretor ou técnico tenha vínculo com a promotora desta licitação.

02.04. Incorre no mesmo impedimento o Proponente que participou da elaboração do Projeto, do Estudo de Concepção ou de Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração.

EDITAL Nº. 002/2021

02.05. Fica vedada a participação de:

- a) consórcio;
- b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

Observação: A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da Licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

03. Dos Prazos

03.01. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

03.02. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

03.03. As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

03.04. Alterações ou cancelamento de propostas deverão ser feitos, por escrito, antes da data fixada para o recebimento destas últimas.

03.05. Propostas apresentadas após o vencimento do prazo estipulado, serão protocoladas e devolvidas intactas após o encerramento deste Processo.

03.06. O objeto desta licitação deverá ser iniciado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Fundação Cultural do Município de Varginha ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro. O prazo estabelecido para execução dos serviços será contado a partir da data de assinatura do instrumento contratual. O serviço deverá ser concluído, impreterivelmente, até a data de **30/11/2021**.

03.07. A Promotora da licitação convocará a vencedora para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

03.08. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Promotora.

03.09. A Promotora da licitação, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, caso não prefira revogar a licitação.

EDITAL Nº. 002/2021

03.10. Na hipótese da entidade Promotora da licitação não assinar o Contrato com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

03.11. Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora pelo Núcleo de Suprimentos e/ou pelo Setor de Patrimônio Histórico da Fundação Cultural do Município de Varginha, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para recebimento dos invólucros, no endereço Praça Matheus Tavares, n. 121, Centro, Varginha/MG – ou pelos telefones (35) 3690-2707/3690-2718.

04. Forma de Apresentação dos Documentos e Propostas

04.01. Os Documentos e as Propostas deverão ser apresentados em 2 (dois) Envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02 na seguinte forma:

04.01.01. Envelope nº 01 - Habilitação

Terá na parte externa as seguintes indicações:

- a) Habilitação;
- b) Fundação Cultural do Município de Varginha;
- c) Número do Convite;
- d) Licitante e seu endereço.

04.01.02. Envelope nº 02 - Proposta

Terá na parte externa as seguintes indicações:

- a) Proposta;
- b) Fundação Cultural do Município de Varginha;
- c) Número do Convite;
- d) Licitante e seu endereço.

04.02. Os documentos de quaisquer dos Envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, impressos, terão suas folhas numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. O descumprimento desta exigência não é causa de inabilitação ou desclassificação da proponente.

04.03. Os documentos exigidos no Envelope nº 01 - Habilitação, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais na sessão de abertura dos Envelopes - Documentação, vedada a utilização de reprodução

EDITAL Nº. 002/2021

de cópia autenticada e de apresentação de fac-símile. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

05. Conteúdo das Propostas

05.01. Os Proponentes que desejarem participar apresentarão 2 (dois) Envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados, nos quais deverão conter os documentos e as expressões a seguir especificadas:

05.01.01. Envelope nº 01 - Habilitação

a) Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal e Trabalhista. O Envelope indicará, na parte externa, as especificações constantes do parágrafo 04.01.01;

b) As empresas deverão apresentar no Envelope nº 01 – Habilitação:

b.1) Termo de aceitação das condições do Edital de licitação e inexistência de qualquer fato impeditivo (modelo anexo).

b.2) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho (modelo anexo).

b.3) Documento credenciando o representante da Proponente na licitação (modelo anexo). Excepcionalmente, para fins de facilitar os expedientes de credenciamento das licitantes, este documento deverá ser apresentado preferencialmente fora do Envelope nº 01 – Habilitação.

05.01.01.01. A documentação relativa a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, consistirá:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05.01.01.02. A documentação relativa a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, consistirá em:

a) Registro ou Inscrição da licitante na entidade profissional competente;

b) Relação devidamente assinada pela licitante indicando as suas instalações, relação dos equipamentos e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

c) Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional da empresa licitante, realizável através de prova que possua em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com especialização em patrimônio histórico, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviço com características similares ao do

EDITAL Nº. 002/2021

objeto da presente licitação. A licitante deverá apresentar cópia autenticada do Diploma de conclusão de curso superior e certificado de especialização em patrimônio histórico do responsável técnico.

Observação: A prova de vínculo do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa indicado nesta alínea, deverá ser feita através de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:

- Ficha de registro do empregado;
- Contrato Temporário de Trabalho com a licitante em conformidade com a Legislação Trabalhista;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do Profissional, devidamente anotada pela licitante; ou
- Contrato Social e última Alteração, se houver, demonstrando a participação societária do profissional na empresa licitante.

d) No mínimo 2 (dois) Atestados Técnico-Profissionais, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que se comprove ter sido aquele mesmo profissional indicado acima, o Responsável Técnico (R.T.), em serviço de similar característica ao da presente licitação.

e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa licitante de pleno conhecimento de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

05.01.01.03. A documentação relativa a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

05.01.01.04. A documentação relativa a **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, consistirá em:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – C.N.P.J.;
- b)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
- c)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- d)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e)** Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

05.01.01.05. Constituem motivos para a inabilitação no certame:

- a)** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b)** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

EDITAL Nº. 002/2021

- c) A apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;
- d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação, por protocolos de requerimento de certidão;
- e) O não cumprimento dos requisitos de Habilitação.

05.01.01.06. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração (modelo anexo), devidamente acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial em que comprove seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

05.01.01.07. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no Envelope de Habilitação todos os documentos referentes a regularidade fiscal, ainda que com restrições. Todavia, apresentada a declaração constante no item 05.01.01.06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação.

05.01.01.08. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data da abertura da presente Licitação, sob pena de inabilitação das concorrentes. No caso de documentos sem a estipulação do prazo de validade, serão aceitos aqueles emitidos até 90 (noventa) dias anteriores a data da abertura da licitação.

05.01.01.09. Caso venha a expirar o prazo de validade da Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), apresentadas na fase habilitatória, antes da emissão da Nota de Empenho/Contratação, a empresa fica obrigada a apresentar novas Certidões, no prazo assinalado pela Administração, sob pena de desclassificação.

05.01.01.10. Julgadas inabilitadas, as Propostas permanecerão em Envelopes lacrados, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso, quando não houver desistência expressa.

05.01.02. Envelope nº 02 – Proposta

Indicará na parte externa, as especificações constantes do parágrafo 04.01.02, e conterà:

- a) Proposta de Preços constando o valor global ofertado para execução dos serviços objeto deste Edital, na expressão monetária vigente no País, preenchida por meio mecânico ou eletrônico, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, estar datada e **assinada pelo Responsável Técnico (R.T.) da licitante e seu Representante Legal;**

EDITAL Nº. 002/2021

b) A Proposta deverá conter ainda:

b.1) Orçamento detalhado, no qual deverá ficar discriminado quantidades, unidades, preços unitários e totais dos serviços, que deverão observar as especificações relativas a cada item dos serviços constantes do Termo de Referência, e deverá estar **assinada pelo Responsável Técnico (R.T.) da licitante e seu Representante Legal;**

b.2) Nos preços unitários e totais deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo direto dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos, taxas e emolumentos, seguros, transporte de pessoal, transporte de materiais, mobilização e desmobilização de equipamentos, utensílios, segurança e medicina do trabalho, impostos, imprevistos, despesas financeiras, enfim, todos os componentes dos custos dos serviços objeto desta licitação;

05.01.03. Poderão ser exigidos documentos complementares e composição de preços a serem apresentados apenas pela Licitante vencedora, caso em que será fixada data, local e horário para entrega.

06. Do Protocolo das Propostas

06.01. As propostas deverão ser protocoladas no Núcleo de Suprimentos da Fundação Cultural do Município de Varginha, localizado na Praça Matheus Tavares, n. 121, Centro, Varginha/MG, até o dia **14/05/2021**, às **8h15 (oito horas e quinze minutos)**.

07. Da Sessão de Abertura

07.01. A sessão de abertura dos Envelopes se fará em ato público e se dará no dia **14/05/2021**, às **8h30 (oito horas e trinta minutos)**, pela Comissão Permanente de Licitações, na presença dos representantes que comparecerem ao seguinte endereço: Praça Matheus Tavares, n. 121, Centro, Varginha/MG.

08. Dos Critérios de Abertura e Procedimentos

08.01. As Propostas serão consideradas em julgamento a partir do momento em que tenham sido formalmente protocoladas, até a comunicação oficial da adjudicação do contrato.

08.02. A abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta, bem como os respectivos julgamentos serão efetuados pela Comissão de Licitação da Fundação Cultural do Município de Varginha, a quem competirá:

08.02.01. Examinar os documentos referidos no item 05.01.01, rubricando-os juntamente com os licitantes credenciados, julgando-os e excluindo à participação na fase subsequente, dos interessados considerados inabilitados, devolvendo-lhes mediante termo, o Envelope de "Proposta", lacrado.

08.02.02. Após o julgamento da "Habilitação" e desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou que tenha havido desistência expressa dos participantes ao direito de interposição de recurso, a comissão de julgamento procederá a abertura dos Envelopes referentes à "Proposta" devendo rejeitar aquelas

EDITAL Nº. 002/2021

propostas que contrariarem as condições deste Edital. Toda a documentação deverá ser rubricada por todos os presentes, facultando aos licitantes seu exame no local de abertura.

08.02.03. Classificar as propostas aprovadas conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.

08.02.04. Lavrar atas circunstanciadas na abertura dos Envelopes de “Habilitação e Proposta” e dos respectivos julgamentos.

08.02.05. Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, respectivamente.

08.02.06. Será facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase de julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

08.02.07. A seu critério exclusivo, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar relatórios e laudos técnicos a organismos externos ou aos setores competentes da Fundação Cultural do Município de Varginha ou da Prefeitura Municipal de Varginha, com finalidade de esclarecimento e complementação de dados.

08.02.08. Somente serão abertos os Envelopes de nº 02 (Proposta) das empresas julgadas habilitadas. Às inabilitadas serão devolvidos, da mesma forma que recebidos, tais Envelopes.

08.02.09. Poderá ocorrer a abertura dos Envelopes de nº 02 em sessão contínua, desde que todas as empresas licitantes tenham sido julgadas habilitadas ou tenham renunciado expressamente ao direito de interposição de recursos quanto à Fase Habilitatória.

08.02.10. Serão consideradas desclassificadas as empresas que apresentarem seus Envelopes após o dia e horário mencionados no item 06.01, bem como aquelas que não os acondicionarem em Envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados.

08.02.11. Julgada a licitação, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para as deliberações quanto a homologação e adjudicação do objeto da licitação.

09. Do Critério de Julgamento

09.01. Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos não atenderem às exigências deste Edital.

09.02. As Propostas deverão obedecer rigorosamente os termos deste Edital e serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, sendo considerada vencedora da licitação a proponente que

EDITAL Nº. 002/2021

apresentar a proposta de **Menor Preço Global**, respeitados os critérios para classificação estabelecidos neste Edital e devendo a mesma estar em conformidade com **as disposições contidas no Termo de Referência, anexo que integra este Edital.**

09.03. Será desclassificada a Proposta que apresentar Preço Global manifestamente inexequível, entendendo-se como tal a que tiver valor inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média Aritmética dos valores das Propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- b) Valor orçado pela Administração.

09.04. Se a Proposta de menor valor global apresentada na Licitação tiver o seu preço superior ao apurado pelo Órgão Licitador, a Licitante proponente, a critério e por solicitação da Comissão de Licitação, deverá comprovar ao quadro técnico do Setor de Patrimônio Histórico da Fundação Cultural do Município de Varginha, que os custos dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, são coerentes com os preços praticados no mercado e compatíveis com a execução do objeto da Licitação, sob pena de ter sua proposta desclassificada.

09.05. As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

09.06. No caso de divergência entre o preço unitário e respectivo valor total, prevalecerá o primeiro, ficando esclarecido que a Comissão deverá refazer os cálculos para efeito de julgamento.

09.07. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei de Licitações, com a finalidade precípua de determinar-se o vencedor, far-se-á o sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para a qual todas as licitantes habilitadas serão expressamente convocadas.

09.08. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos do item 09.07.

09.09. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

09.09.01. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

EDITAL Nº. 002/2021

09.09.02. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 09.09, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

09.09.03. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 09.09, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

09.09.04. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

09.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 09.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

09.12. Não se considerará qualquer OFERTA ou VANTAGEM não prevista neste Edital.

10. Dos Recursos

10.01. Será facultada aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a interposição de recursos, conforme situações, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.

10.02. Os recursos deverão ser dirigidos à Fundação Cultural do Município de Varginha, através da Comissão Permanente de Licitações, que poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir à Autoridade Competente, devidamente informado, para decisão maior.

10.03. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que não o fizer dentro do prazo previsto em Lei, ou seja, até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura dos Envelopes.

10.04. Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados no Núcleo de Suprimentos da Fundação Cultural do Município de Varginha, localizado na Praça Matheus Tavares, n. 121, Centro, Varginha/MG, no horário de 7h30 a 11h30 e de 13h30 a 16h30, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

EDITAL Nº. 002/2021

11. Do Contrato

11.01. O Contrato será realizado dentro da modalidade "**Contrato por Preço Global**".

11.02. A Contratada manterá os registros das observações da fiscalização e outros eventos relevantes referentes à execução dos serviços.

12. Da Formalização do Contrato

12.01. O Contrato fixará as condições destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo.

Observação: a minuta do Contrato a ser celebrado constitui anexo deste Edital,.

12.02. A Administração, dentro do prazo de validade da proposta ou da respectiva prorrogação e condições estabelecidas, convocará a licitante vencedora para no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que receber a convocação, assinar o termo de contrato.

12.03. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Licitação.

12.04. É facultada à Fundação Cultural do Município de Varginha, quando a licitante vencedora não assinar o instrumento de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço e prazo, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades previstas na Lei Licitação.

13. Da Execução do Contrato

13.01. O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

13.02. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Patrimônio Histórico da Fundação Cultural do Município de Varginha.

13.03. A Contratada é obrigada a corrigir, às suas expensas, os vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

13.04. A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização feita pela Contratada.

13.05. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

EDITAL Nº. 002/2021

13.06. A Contratada não poderá subcontratar a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Processo Licitatório.

14. Das Obrigações da Contratada

14.01. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:

14.01.01. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos àa contratante ou ainda a terceiros.

14.01.02. Observar e cumprir rigorosamente as disposições constantes do Termo de Referência, anexo integrante da presente licitação.

14.01.03. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, incluídos aí encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, salários de seus empregados, impostos e fretes, a qual caberá ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto as leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações e outros, fornecendo todos os materiais necessários à execução dos serviços.

14.01.04. Providenciar a emissão de anotação de responsabilidade técnica, às suas expensas, pela execução técnica dos serviços.

14.01.05. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, participando de reuniões com o Setor responsável.

14.01.06. Responder perante os Órgãos Competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão dos serviços ora contratados;

14.01.07. Prestar consultoria e assessoria aos membros do Setor responsável pela Política de Preservação do Patrimônio Cultural da Fundação Cultural do Município de Varginha durante a execução do contrato.

14.01.08. Realizar no mínimo 1 (uma) visita técnica por mês ao município, durante a vigência contratual, para reunir com a equipe, definir ações, orientar, encaminhar e executar o programa, além do acompanhamento através de todos os meios de comunicação como por exemplo e-mail, Skype, WhatsApp.

14.01.09. Entregar a documentação finalizada de acordo com os critérios da Lei n. 18.030, de 12 de janeiro de 2009 e dentro das normas da DELIBERAÇÃO NORMATIVA DO CONEP vigente, **até a data de 30/11/2021**.

14.01.10. Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência ao Termo de Referência ou à legislação específica.

EDITAL Nº. 002/2021

14.01.11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

15. Das Obrigações da Contratante

15.01. Constituem obrigações da Contratante:

15.01.01. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

15.01.02. Por meio do Setor de Patrimônio Histórico, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas por parte daquela.

15.01.03. Recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas.

16. Das Penalidades

16.01. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

16.02. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

16.03. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

EDITAL Nº. 002/2021

17. Da Rescisão

17.01. A Contratante poderá rescindir o contrato sem que caiba à Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) falta grave a juízo da Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f) prestação do serviço de forma inadequada;
- g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e incisos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;
- h) perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;
- j) interesse público.

18. Do Pagamento

18.01. O pagamento será efetuado em 7 (sete) parcelas mensais. As parcelas correspondentes aos serviços contratados estão condicionadas à apresentação de 1 (um) processo de tombamento por mês, 1 (um) relatório de execução das demais atividades, devidamente atestados e aprovados pelo Setor de Patrimônio Cultural com a emissão da Nota Fiscal correspondente.

18.02. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN será retido na fonte, na forma do art. 54 da Lei Municipal n. 2.872/96, com redação dada pela Lei n. 3.528/2001.

18.03. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto desta Licitação será autorizado sem o devido aditamento contratual ou quando ausentes os pressupostos exigidos em lei.

Observação: A liberação do pagamento de que trata o item anterior estará condicionada à prova de regularidade da contratada relativa à Seguridade Social e ao FGTS.

19. Da Entrega do Serviço e do Recebimento do Objeto da Licitação

19.01. Executados os serviços objeto desta licitação, em sua totalidade, a Contratada deverá entregá-los, através de comunicação escrita à Contratante.

19.02. O recebimento do objeto da licitação será feito **provisoriamente** por servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação da sua conformidade com todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação.

19.03. O recebimento **definitivo** do objeto da licitação será feito por servidor designado pela autoridade competente, mediante emissão de atestado de conclusão dos serviços.

EDITAL Nº. 002/2021

19.04. Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo à Contratada, para que às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, a contratada não poderá emitir Notas fiscais/faturas a eles correspondentes.

20. Da Dotação Orçamentária

20.01. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária conferida à Fundação Cultural do Município de Varginha para o exercício de 2021, classificada sob o código **15.07.01.13.122.3080.2485.3.3.90.39.99.00356** e recursos oriundos do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Varginha - FUMPAC.

21. Disposições Gerais

21.01. A autoridade licitante se reserva no direito de revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, sem que reste qualquer direito às licitantes.

21.02. Não serão levadas em consideração as propostas e/ou documentação entregues em data, locais e horários diferentes dos especificados neste Edital, não sendo permitido a participação de licitantes retardatárias.

21.03. Nas sessões de abertura e julgamento, só terão direito ao uso da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações, interpor recursos, assinar as atas e assinar termo de renúncia à interposição de recursos, os proprietários, acionistas e representantes credenciados pelas licitantes e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

21.04. A inabilitação da licitante na fase de DOCUMENTAÇÃO, importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes do processo licitatório.

21.05. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

21.06. As partes elegerão o Foro da Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

21.07. E, para conhecimento do público expede-se o presente **Edital nº 002/2021**, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências da Fundação Cultural do Município de Varginha, publicado em resumo no órgão de Imprensa Oficial do Município.

Varginha (MG), 5 de maio de 2021.

Marco Aurélio da Costa Benfica
Diretor-superintendente

EDITAL Nº. 002/2021

LICITAÇÃO – CONVITE Nº 001/2021
MODELO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

À

Fundação Cultural do Município de Varginha
Praça Matheus Tavares, nº. 121 – Centro
37.002-320 – Varginha – MG

Ref.: Indicação Representante para participar do CONVITE Nº 001/2021

A signatária (___), C.N.P.J. (___), por seu representante legal, vem indicar o Sr. (___), Cart. de Identidade nº (___), para, como seu representante, acompanhar a sessão de Abertura da Documentação de Habilitação e Proposta para execução do objeto da Convite nº ___ / 2021, podendo o indicado assinar atas e demais documentos relativos à licitação em epígrafe.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

LICITAÇÃO – CONVITE Nº 001/2021
**MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE
QUALQUER FATO IMPEDITIVO**

À

Fundação Cultural do Município de Varginha
Praça Matheus Tavares, nº. 121 – Centro
37.002-320 – Varginha – MG

A signatária (____), C.N.P.J. (____), por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara, sob as penas da lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

LICITAÇÃO – CONVITE Nº 001/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), RG nº (___), representante credenciado (ou legal) da empresa (razão social da pessoa jurídica), C.N.P.J. (___), interessada em participar do Convite nº ___ / 2021, realizado pelo (___), DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, que a (razão social da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e Data

Assinatura do credenciado (ou do representante legal)

EDITAL Nº. 002/2021

LICITAÇÃO – CONVITE Nº 001/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE – EPP NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 / 2006**

À

Fundação Cultural do Município de Varginha

Praça Matheus Tavares, nº. 121 – Centro

37.002-320 – Varginha – MG

A (___) (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.P.J. sob nº (___), com sede na (___), declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147 / 2014.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante